



Ata de Registro de Preços nº 115/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **CP COMERCIAL S/A**, para o Registro de preços para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Pregão Presencial n.º 57/2017 – Registro de Preços
Processos Administrativos n.º 3168/2017

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CP COMERCIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.888.040/0009-80, com sede na Rodovia Antonio Heil, n.º 800 – Bairro Itaipava, Km 01 Sala 1, cidade Itajaí – Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE DA SILVA LEITE**, portador(a) do RG n.º 44.854.068-X, CPF 355.624.938-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 57/2017 - Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01- DO OBJETO

1.1 – A detentora da ata obriga-se a fornecer os materiais, objeto do Pregão Presencial n.º 57/2017, que foram adjudicados:

1.2 - Itens: 20, 29, 36, 37, 39 e 41 (COTA PRINCIPAL)

CLÁUSULA 02- DO PRAZO

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

3.2 – Os pneus serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 – Bairro do Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de almoxarifado ou compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

3.4 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

3.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

3.6 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

3.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

3.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV e V**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.



3.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

3.13 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.15 - Os pneus serão recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

3.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a ata de registro de preços ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

3.17 - Somente serão aceitos pneus novos, NÃO podendo ser: recapados, recauchutados, ressolados ou remodelados.

3.18 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO. Em caso dúvidas quanto a certificação do produto proposto, por parte da comissão de licitações e/ou dos licitantes e/ou dos presentes será efetuada consulta no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>. Esta consulta poderá ser efetuada durante a sessão do pregão, bem como durante a vigência do contrato.

3.19 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade do material, e/ou descumprimento das normas oficiais, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando a empresa como exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar Administração Municipal.

CLÁUSULA 04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 57/2017_Registro de Preços**, n.º do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

CLÁUSULA 05- DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

5.1 - Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro De Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

CLÁUSULA 06- DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;



6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos pneus solicitados.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) pneus que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 07- DA GARANTIA


7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **07** (sete) dias úteis, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

7.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA 08- RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA 09- DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura. 

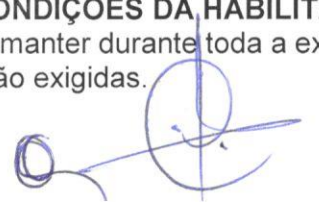


CLÁUSULA 10- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s): 3168/2017.

CLÁUSULA 12- CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.   

**CLÁUSULA 13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A Prefeitura designará o Setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 14- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor de **R\$ 145.766,00** (cento e quarenta e cinco mil reais e setecentos e sessenta e seis reais) sendo:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	06	Unid.	PNEU 12,4/24 8 LONAS AGRÍCOLA	SPEEDWAY S/G RIPIKING	960,00	5.760,00
29	03	Unid.	PNEU 18,4/30 12 LONAS AGRÍCOLA	SPEEDWAY S/G RIPIKING	2.050,00	6.150,00
36	24	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO	AEOLUS/A DR35	607,00	14.568,00
37	26	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO	AEOLUS/A DR35	556,00	14.456,00
39	66	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	DRC/D721	1.282,00	84.612,00
41	15	Unid.	PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	DRC/D721	1.348,00	20.220,00

CLÁUSULA 15- DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 05 de setembro de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Mirian Aparecida de Abreu Cavalcante
Secretária de Saúde e Bem Estar

CP Comercial S/A
Felipe Da Silva Leite
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA: CP COMERCIAL S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 115/2017

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, 05 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo: FELIPE DA SILVA LEITE- Representante Legal

E-mail institucional: licitacao.sp@cantupneus.com.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


FELIPE DA SILVA LEITE

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta

Marlete Pereira Azevedo - Bárbara Cristina de Souza - Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Escreventes Notariais
Guilherme Santana Machado - Pamela Mayara Rovigo - Caroline Watzko - Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escreventes Notariais
Natalia de Souza Vaiente Wiest dos Anjos - Thalys Cristina Baldi de Oliveira de Souza - Escreventes Notariais
RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 148 - ED. CATORINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137
E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9:00hs às 18:00hs



Livro: 0370-P

Folha: 082

Protocolo: 26194 - 05/09/2017

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM CP COMERCIAL S/A e suas filiais A FAVOR DE LETIANE MAIARA LOPES KWIATKOWSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), em diligência na Rodovia Antonio Heil, nº 800, Km 01, Bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim BARBARA CRISTINA DE SOUZA, Escrevente Notarial, e da Tabeliã adiante nomeada, compareceram como outorgantes: CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800 - Km 01, Sala 08, Bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0001-23, e suas filiais: CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, s/nº - Km 98, Bairro Bela Vista, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0007-19, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, 800 - Km 01, Sala 01, Bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0009-80, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1781 - Setor II, Galpão I, Sala 03, Cívica II, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0010-14, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/nº - Km 88, Sala 02, Bairro Distrito Industrial, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0008-08, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Ganchinho, nº 957 Galpão 11, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0004-76, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 536 - Galpão A, Gleba II, Engenho dos Guararapes, Bairro Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0006-38, CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lucas Obes, nº 956, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0002-04, neste ato representadas por seu Diretor Presidente Sr. HUMBERTO GABRIEL CANTU, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01316686590-DETRAN-SC., expedida em 29/10/2002, inscrito no CPF/MF sob nº 035.941.999-24, nascido em 27/02/1982, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 770 apartamento 502, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. JORGE LUIS FELISBERTO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01462386201-DETRAN/SC., expedida em 04/03/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 639.400.439-15, nascido em 22/10/1970 residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 1923, Apartamento 901, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná; aqui de passagem; conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 23/08/2017, constando como último arquivamento outros documentos de interesse da empresa/empresário, em data de 15/08/2017, sob nº 20177488301; declarando não haver alterações posteriores; reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem sua bastante procuradora: LETIANE MAIARA LOPES KWIATKOWSKI, brasileira, casada, analista de licitação, portadora da Cédula de Identidade nº 5.878.520-SESP-SC., expedida em 22/09/2011, inscrita no CPF/MF sob nº 978.773.600-53, nascida em 22/08/1981, residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 300 - Casa 01, Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; a quem confere poderes para, em nome da empresa outorgante, participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 8719-4
 Rua Francisco de Paula, 1142 - Bairro dos Estados - Joinville - SC - CEP 89200-000 - Fone: (47) 3348-1595 - Fax: (47) 3348-7137

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 60061309171443070215-1; Data: 13/09/2017 14:48:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS44290-4TYH;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalari
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

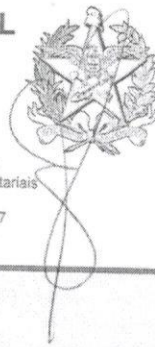
COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta

Marlete Pereira Azevedo - Bárbara Cristina de Souza - Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Escreventes Notariais
Guilherme Santana Machado - Pamela Mayara Rovigo - Caroline Watzko - Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escreventes Notariais
Natalia de Souza Valente Wiest dos Anjos - Thaliss Cristina Baldi de Oliveira de Souza - Escreventes Notariais
RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 146 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137
E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL
Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs



Livro: 0370-P

Folha: 083

Protocolo: 26194 - 05/09/2017

Espécie: PROCURAÇÃO

compromissos de participação nas licitações, pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular lances, ofertas, e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação podendo representá-la junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias, requerimentos, termos, apresentar juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades; e, praticar em suma todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante. Ressalto que, de todos os documentos que me foram apresentados, foram extraídos uma cópia e ficam arquivadas nestas Notas.** Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitei e assinam nesta Serventia. Eu, BARBARA CRISTINA DE SOUZA, Escrevente Notarial, que a digitei. Eu, Sueli Canziani Gazaniga, Tabeliã, subscrevo-a. Esta procuração foi protocolada sob nº 26194 - 05/09/2017. Itajai/SC., 08 de setembro de 2017. (a.a) HUMBERTO GABRIEL CANTU, JORGE LUIS FELISBERTO. Emolumentos: R\$ 33,00, Selo: R\$ 1,85. Traslada sob minuta. Eu, BARBARA CRISTINA DE SOUZA, Escrevente Notarial, a fiz, digitei, conferi e subscrevo e assino em público e raso.

Itajai/SC., 08 de setembro de 2017.

Emolumentos: R\$ 33,00
Selo: R\$ 1,85
Diligência: R\$ 33,00

Em Test. da verdade.

P/Tabeliã:
BARBARA CRISTINA DE SOUZA
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EVB28908-72NJ
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
Barbara Cristina de Souza
Escrevente Notarial
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar
ITAJAÍ - SANTA CATARINA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
Rua Presidente Antônio Carlos, 1141 - Bairro Juvêncio - João Pinheiro - CEP: 35060-000 - Minas Gerais - Fone: (31) 3441-0881 - Fax: (31) 3441-0882
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 60061309171443070215-2; Data: 13/09/2017 14:46:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS44289-1S7J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Váber de Miranda Cavalari
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2017 09:42:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 816610

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/09/2018 14:49:45 (hora local)**.

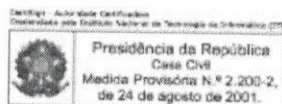
¹**Código de Autenticação Digital:** 60061309171443070215-1 a 60061309171443070215-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfa7a7d36bcefcdded3fcca17ea8014dd83ebbb25f351cfbb40c67422a87ac25091ba4a4478a66bee9812b0804b6f9d1b336420e6f3d36df5301f7105923f85eb



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1415432352

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1415432352

PROIBIDO PLASTIFICAR

1415432352

Nome: **LETIANE MALARA LOPES KWIATKOWSKI**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA/F: **5878520 SSP SC**

CPF: **978.773.600-53** DATA NASCIMENTO: **22/08/1981**

FILIAÇÃO: **VANDERLEI GARCIA LOPES**

VANIA MARLI DA SILVA LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03936767200** VALIDADE: **03/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **20/09/2006**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador:

LOCAL: **ITAJAÍ, SC** DATA DE EMISSÃO: **07/04/2017**

Assinatura do Emissor: **Vanderlei O. Rosa**
Chefe de DENATRAN

80469581625
SC124275265

SANTA CATARINA

DEMATRAN

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estudios - João Pessoa/PB - CEP: 53034-000 - www.azevedobastos.tpb.br - Tel. (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60062205171439080937-1; Data: 22/05/2017 14:40:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE25169-U72F;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2017 12:55:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 742005

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/05/2018 06:15:58 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60062205171439080937-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b825846713046672c4fa486eaec866ff359d043b1a5bdf980ec77ff9e3ec90e91ba4a4478a66bee9812b0804b6f9d1b0498ca9a04f6c84d3674be4efd0e1d62

